



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.737/2020

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.737/2020**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** até o montante de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.03.	SEC. MUNIC. DE SAÚDE.
02.03.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.
02.03.10.302.0008.	PROCESSO E GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
02.03.10.302.0008.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – MAC FEDERAL
3.3.90.30 FICHA <u>154</u>	Material de Consumo R\$ 200.000,00.
3.3.90.39 FICHA <u>156</u>	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00.
Total do Excesso de Arrecadação	
	R\$ 300.000,00

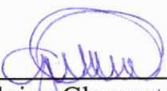
Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** por parte de recursos repassados via Fundo a Fundo para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

§ 1º - O valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**, creditando nas fichas **154** e **156** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de Abril de 2020**.


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal